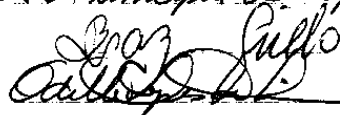


Lei Municipal n.º 14/79, de 09 de julho de 1979
Autoriza a Criação de cargo no Quadro
de Pessoal Permanente da Prefeitura Mu-
nicipal de Espera Feliz, e Da Outras Provisões
cias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, o cargo de Tesoureiro, com vencimentos equivalentes aos do cargo de Coletor Municipal.
- Art. 2.º - Para fazer face ao pagamento estipulado com a criação do cargo mencionado, poderá, o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial no valor necessário, anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, até o valor específico, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esp. Feliz, 09 de julho de 1979



Prefeito Municipal
Oficial Administrativo